

PORTARIA Nº 572/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/06/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1353/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/12/2023, publicada no DOE nº 35.658 de 26/12/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0009265-42.2019.8.14.0051, nos termos do “Ofício nº - nº eletrônico”, de 10/10/2023, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de dolo ou negligência por parte dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 1353/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 20/12/2023, publicada no DOE nº 35.658 de 26/12/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 573/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/06/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 488/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/05/2023, publicada no DOE 35.581 de 20/10/2023, instaurada para apurar a conduta do Delegado F.J.C.T., mat. 5966711, o qual, em tese, deixou de concluir e remeter no prazo legal procedimentos de Polícia Judiciária, bem como desrespeitou a Corregedora-Regional da 13ª RISP e demais fatos conexos, conforme documentação anexada;

RESOLVE:

I-Aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO ao Delegado F.J.C.T., mat. nº 5966711, por infringência ao disposto no Artigo 74, inciso XVII (protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais, inquéritos, prestação de informações, apuração administrativa interna, processos administrativos, realizações de diligências ou cumprimento de determinação judicial) e XLIII (dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico de modo desrespeitoso), da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o disposto no art. 79, §1º do mesmo diploma legal;

II-À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 574/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 09/06/2025

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) RAFAEL AUGUSTO DE ANDRADE em prosseguir na presidência da AAI nº 1042/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 29/08/2023;

RESOLVE:

I-DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 1042/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 29/08/2023 o(a) Delegado(a) ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 575/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 09/06/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1287/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/12/2023, publicada no DOE nº 35.642 de 13/12/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de concluir e remeter à Justiça tempestivamente autos de procedimento de Polícia Judiciária, nos termos do “Ofício nº 150/2023—2ªPJDHCEAPTJ”, de 21/11/2023, e demais fatos conexos. (PAE nº 2023/1339776), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não se evidenciou a prática de transgressão disciplinar, considerando que as diligências foram devidamente cumpridas, não havendo qualquer prejuízo à persecução criminal;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 1287/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/12/2023, publicada no DOE nº 35.642 de 13/12/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 576/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 09/06/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 805/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 30/06/2023, publicada no DOE nº 35.462 de 06/07/2023, instaurada para apurar a conduta do policial civil J. A. N., mat. 3333809, o qual, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0000921- 65.2014.8.14.0401 e demais fatos conexos, conforme intimação de ID 86897559 e documentação anexada. (PAE nº 2023/733121), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não se restou configurada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor envolvido;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 805/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 30/06/2023, publicada no DOE nº 35.462 de 06/07/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 577/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 18/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/01/2025, publicada no DOE nº 36.106 de 21/01/2025, instaurada para apurar o que foi relatado no Relatório de Plantão de DGI, e demais fatos conexos, relativo à conduta do Investigador C.R.A.C., mat. 54188916, que deu ensejo ao PAE 2025/2062378, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou configurada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 18/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/01/2025, publicada no DOE nº 36.106 de 21/01/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 1208517

PORTARIA Nº 002/2025–GAB/CG/PC-PA

Belém-PA, 05 de junho de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), e pelo art. 25 do Decreto nº 2.690, de 18 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Polícia Civil do Estado do Pará),

CONSIDERANDO	que compete à Corregedoria-Geral, nos termos da legislação supracitada, promover o controle, a orientação e a fiscalização da atividade funcional dos servidores da Polícia Civil, bem como propor e implementar medidas corretivas e preventivas voltadas à valorização institucional e à melhoria da prestação do serviço público;
--------------	--

CONSIDERANDO	que a Lei nº 10.560, de 1º de fevereiro de 2024, introduziu os artigos 201-A a 201-C na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará), instituindo, como mecanismo de solução consensual na esfera disciplinar, o Termo de Ajustamento Disciplinar (TAD), destinado a substituir, sob determinadas condições, as penalidades de repreensão e suspensão, promovendo a efetividade da função correccional com base nos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade;
--------------	---